

ponto de vista

O VELHO PROBLEMA DA REGULAMENTAÇÃO - CONTRIBUIÇÕES CRÍTICAS À SUA DISCUSSÃO -

Prof. Dr. Alfredo Gomes de Faria Júnior
Prof. Carlos Fernando Ferreira da Cunha Júnior
Prof. Hajime Takeuchi Nozaki
Prof. Ms. Victor Andrade de Melo

UNITERMOS: Regulamentação da profissão.

RESUMO: No momento atual, no âmbito da educação física brasileira, o grupo que há mais de dez anos vem defendendo a regulamentação da profissão está a exercer forte pressão sobre alguns parlamentares, de forma a obtê-la ainda na atual legislatura. Por outro lado, na medida em que a proposta se torna mais conhecida, crescem as dúvidas e se consolidam as argumentações contrárias à esta regulamentação, pelo menos nos moldes sugeridos. Este artigo tem por objetivos: a) argumentar que o projeto de regulamentação se mostra desatualizado teoricamente, carece de aprofundamento em seu embasamento e, fundamentalmente, mantém relações de hegemonia em torno da visão de mundo funcionalista em que se apóia; b) alertar para a necessidade de ações efetivas no sentido de reverter este processo, que tem inclusive desconsiderado as posições da categoria como um todo, bem como de nossas entidades representativas.

No momento atual, no âmbito da educação física brasileira, o grupo que há mais de dez anos vem defendendo a regulamentação da profissão está a exercer forte pressão sobre alguns parlamentares, de forma a obtê-la ainda na atual legislatura. Por outro lado, na medida em que a proposta se torna mais conhecida entre os estudantes, professores e entidades representativas, crescem as dúvidas e se consolidam as argumentações contrárias à esta regulamentação, pelo menos nos moldes sugeridos.

A justificativa principal em que se apóia este grupo para apresentar a relevância da temática em torno da regulamentação da profissão está baseada na ausência da abordagem de qual profissional deveria atuar no âmbito da educação física.¹

Para tal grupo, os debates na educação física brasileira tem se concentrado, entre outros assuntos, em sua identidade, nos currículos de formação, na importância social e na sua evolução histórica, estando desprezada a problemática anterior. Na verdade, entendemos que esta argumentação parte de uma premissa equivocada. Não existe originalidade nem dicotomização quando se pergunta sobre quem deve atuar no contexto da educação física, já que esta questão tem estado presente no bojo dos assuntos citados. Assim, a própria indagação acerca de quem, necessariamente está permeada por um entendimento de educação física e de mundo presentes no projeto de regulamentação² e na sua justificativa.

* Autores e Instituições:

Prof. Dr. Alfredo Gomes de Faria Júnior - Faculdade de Educação - Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Prof. Carlos Fernando Ferreira da Cunha Júnior - Mestrado em Educação - Universidade do Estado do Rio de Janeiro/ Colégio Pedro II

Prof. Hajime Takeuchi Nozaki - Mestrado em Educação - Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Prof. Ms. Victor Andrade de Melo - Universidade Federal Fluminense

* Endereço para contato: Rua Costa Pereira, 13/401 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP:20511-090

¹ Maiores informações podem ser obtidas no artigo de Jorge Steinhilber (1996).

² BRASIL. Projeto de lei n.330 de 1995. Apresentado pelo sr. Eduardo Mascarenhas dispõe sobre a regulamentação dos profissionais de educação física e cria seus respectivos conselhos federal e regionais.

Neste sentido, este artigo tem por objetivo argumentar que o referido projeto se mostra desatualizado teoricamente, carece de aprofundamento em seu embasamento e, fundamentalmente, mantém relações de hegemonia em torno da visão de mundo funcionalista em que se apóia. Esperamos com este artigo contribuir com subsídios para o enfrentamento de situações de debate que têm ocorrido nestes últimos meses. Aliás, debate tardio, pois tal projeto já está nas comissões do poder legislativo brasileiro, sem mesmo ter sido suficientemente discutido no seio de nossa categoria. Assim, este artigo também objetiva alertar para a necessidade de ações efetivas no sentido de reverter este processo, que passa por cima de nossas entidades representativas, passando até mesmo uma impressão inverídica de concordância geral. Existem resistências no interior de nossa categoria e neste artigo, argumentando teoricamente, pretendemos mostrar o porquê de nossas resistências.

Para efetuar a análise, empregamos o conceito de contradição baseado na noção marxista de que existem contradições no processo de desenvolvimento de todas as coisas, mas que a essência de cada forma de mudança é determinada por suas contradições particulares. Como se admite que o conceito de contradição possa ser um elemento promissor para se contrapor ao modelo determinista, esta abordagem se coaduna com a idéia de que, como as formações sociais têm contradições, estas apresentam um potencial para mudança, ponto de que perto nos interessa.

O primeiro problema que se enfrentou nesta análise diz respeito à diversidade de entendimento do termo profissão. Evidentemente, esta dificuldade não ocorre somente nos estudos entre nós efetuados, mas também se verifica em outros contextos, como no caso do francês, no qual até hoje persiste uma certa ambigüidade em torno dos termos *profession* e *métier* (BOURDONCLE, 1991).

A revisão da literatura efetuada revelou que o "termo profissão tem sido empregado segundo duas conotações: conotação descritiva e conotação prescritiva" (FARIA JUNIOR, in: MOREIRA, 1993, p.228).³ Na visão funcionalista, o uso descritivo do termo profissão fundamenta-se na suposição de

que todas as profissões teriam características comuns, tais como: preocupação com o interesse geral, base comum de conhecimentos, comportamentos regidos por um código de ética e existência de honorários em retribuição aos serviços prestados. Entretanto, adicionadas a esses aspectos comuns existiriam características diferenciadoras, que serviriam para distinguir uma profissão de outras.

Todas essas idéias se baseiam na teoria das características diferenciadoras, hoje alvo de acirradas críticas pela visão descontextualizada e estática que a norteia, pelo tom apologético que apresenta, pelas mensagens desmensuradamente positivas que busca passar e pela grande variedade de listas que emprega (FARIA JUNIOR, 1989).⁴

Na discussão sobre as características de uma profissão destacam-se pelo menos duas abordagens que, em última análise, se completariam. A primeira, considera a questão da profissionalização como fundamental nessa discussão (HOYLE, in: GORDON, 1983). Para o autor, profissionalização tem dois componentes que podem ou não estar intimamente ligados. O primeiro, é a questão do status, e o segundo, o desenvolvimento de habilidades. Ao primeiro dá o nome de profissionalismo e ao segundo de profissionalidade (*professionality*). Finalmente alerta para o fato de que a profissionalização não é invariavelmente acompanhada pelo desenvolvimento profissional.

O termo profissionalização é entendido como um processo pelo qual uma ocupação reúne, em maior ou menor quantidade, diferentes critérios definidores. A profissão, por exemplo, seria considerada uma ocupação que desempenha uma função social importante. O exercício desta função requereria um grau considerável de habilidade e seria exercida em situações que não seriam totalmente rotineiras, mas sim que apresentariam novos problemas e situações que precisariam ser enfrentadas. Uma profissão lidaria com um corpus de conhecimento exclusivo do qual derivam os princípios, as teorias, as crenças, as técnicas, as práticas e as metodologias com as quais os profissionais trabalham e que fornecem a base para a formação e o treinamento profissionais (FARIA JUNIOR, in: MOREIRA, op. cit.).

³ FARIA JÚNIOR, Alfredo Gomes de. Perspectivas na formação profissional em educação física. In: Moreira Wagner Wey (org.). *Educação Física & Esportes. Perspectivas para o século XXI*. Campinas: Papirus, 1993.

⁴ FARIA JÚNIOR, Alfredo Gomes de. Licenciatura e bacharelado: uma abordagem perspectiva/projetiva. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, Campinas, v.11, n. 1, set, 1989.

A segunda abordagem acrescenta, às questões do propósito social da ocupação e do exercício de habilidades especializadas, outros critérios para o conhecimento de um campo de trabalho como profissão. Por exemplo, exigir um período extenso de preparação, manter uma organização profissional e dedicar-se à pesquisa e a consecução da instrução (BARROW, BROWN, 1988). Este extenso período de formação e treinamento envolveria o processo de socialização de valores profissionais. Uma profissão deveria ainda se organizar como categoria profissional de forma a ter voz relevante na elaboração de políticas públicas, a poder exercer um amplo controle sobre o exercício de responsabilidades profissionais e manter um elevado grau de autonomia. Neste caso a autonomia é identificada como autonomia institucional, que alude ao grau em que as organizações profissionais e as associações científicas da área podem desenvolver suas próprias políticas orientadas mais por seus próprios objetivos (para o desenvolvimento do corpus de conhecimento) do que por objetivos externos - governamentais, industriais etc (FARIA JUNIOR, 1987).⁵

Já na conotação prescritiva, o termo profissão é usado para obter um estado desejado. Ele é empregado pelos indivíduos como marca de auto-estima, pelas elites ocupacionais buscando melhores salários, status e condições, e por governos quando buscam ganhar aceitação de uma profissão para uma dada política pública, através do apelo a suas responsabilidades profissionais.

Em síntese, sob a ótica funcionalista de profissão considera-se exclusivamente que: prestaria um serviço de relevância social, único e essencial, reconhecido pelo público; seus membros deveriam ser regidos por um código de ética, no qual o serviço prestado deveria ser colocado acima do ganho particular; cada membro do grupo profissional deveria poder efetuar operações intelectuais especiais e possuir habilidades técnicas particularizadas; deveria ter uma organização mais abrangente e auto governada, onde os membros da profissão trabalhariam.

Enfim, a análise da argumentação que procura sustentar aquela proposta apresentada aos nossos parlamentares permite concluir que ela se inspirou em exemplos de grupos profissionalmen-

te estáveis e modelos de profissões liberais e, portanto, baseia-se em "idéias funcionalistas de profissão" (CABRERA, JAÉN, 1991).

Acreditamos que esse modelo explicativo das profissões, de conotação funcionalista tem-se revelado inadequado por desconsiderar a posição das categorias profissionais na estrutura social e na relação com outras categorias, e por não levar em consideração o tipo de serviço produzido pelas diferentes categorias, sua natureza e forma de organização. Além disto, são bem conhecidas as dificuldades de incluir a profissão docente nas conceituações funcionalistas de profissão, tais como: as divisões internas da profissão, a indefinição do seu saber específico, a precariedade da formação, o exercício isolado da profissão, o caráter de dependência do poder público e as questões da organização da categoria (LÜDKE, 1983).

De fato, o projeto analisado, por exemplo, parece não considerar os debates relativos ao objeto que compreende a educação física (FARINATTI, In: FARIA JÚNIOR, FARINATTI, 1992; BRACHT, 1993; GAYA, 1994; TAFFAREL, ESCOBAR, 1994; GHIRALDELLI JUNIOR, 1995; LOVISOLO, 1995), não evidenciando em que concepção epistemológica de educação física está baseado. Desta maneira, delega todas as atividades possíveis e imagináveis que envolvem o movimento humano como de responsabilidade específica do profissional de educação física. Inclui indistintamente, por exemplo, atividades como a recreação, desconsiderando que este é um campo multidisciplinar, que permite a atuação de profissionais de várias áreas tais como a música, o teatro e a educação artística.

Assim, Steinhilber (*op.cit.*) utiliza a terminologia *leigo* para designar as pessoas com formação diferenciada da educação física que atuam em áreas de interseção:

"Normalmente me indagam por que os leigos podem atuar no nosso mercado de trabalho. Ficam boquiabertos quando percebem que para atuar nestes segmentos não há a necessidade de formação específica. Ficam estarecidos ao enxergar que este mercado não é nosso. Que este mercado pertence a qualquer um. Qualquer pessoa, com qualquer forma-

⁵ FARIA JUNIOR, Alfredo Gomes de. *Trends of research in physical education in England, Wales and Brazil (1975-1984): a comparative study*. Pos Doctoral Final Report. London: University of London Institute of Education, 1987.

ção e, mesmo sem nenhuma formação pode atuar em academias, clubes, condomínios...” (p.48).

É necessário atentar ao ponto que diz respeito à necessidade da formação, neste caso, acadêmica, que exclui, por exemplo, aqueles que atuam em academias ministrando aulas de artes marciais. As artes marciais, antes de serem constituídas enquanto atividades que envolvem o movimento, possuem códigos filosóficos e culturais próprios. Não queremos com isso desconsiderar que o professor de educação física as utilize em sua prática pedagógica. Contudo, devemos tomar cuidado com demonstrações exacerbadas de corporativismo.

Absurdo de corporativismo é também considerar a pesquisa na área como *propriedade* exclusiva do *profissional* de educação física. Cabe-nos lembrar que isto é um incomensurável retrocesso, basta considerar o contexto atual das discussões epistemológicas, além de desconhecer que grandes avanços na produção científica em nossa área foram também obtidos com a contribuição de pesquisadores originários de outras áreas de conhecimentos.

Por outro lado, a atual legislação brasileira sobre a formação profissional em educação física admite a existência da licenciatura e do bacharelado (BRASIL. CFE. Resolução nº3/87). Neste ponto, julgamos que, mesmo dentro do quadro teórico do funcionalismo, algumas perguntas já poderiam ser formuladas. Por exemplo, *tem a sociedade brasileira reconhecido que educação física desempenha alguma função social importante?* Evidências têm mostrado que nossa sociedade têm estado mais preocupada com as doenças, a fome, a miséria, os baixos salários, as altas taxas de desemprego e as violações dos direitos humanos, do que com a possibilidade da educação física exercer alguma função social relevante (FARIA JUNIOR, 1987).

A existência de órgãos reguladores da profissão e a existência de um código de ética profissional contribuiriam para consolidar a educação física como uma profissão? Parece que não, uma vez que já tivemos, tanto em âmbito federal (a Divisão de Educação Física do Ministério da Educação e Saúde), quanto no estadual (Departamento de Educação Física, em Secretarias de Estado de Educação), órgãos controladores do exercício profissional. No que concerne ao código de ética, parece importante destacar que nossos primeiros

códigos surgiram nos tempos fascistas do Estado Novo, com a denominação de *códigos disciplinares*. É desta época, no campo da educação física, o código de ética *“Obrigações do professor de educação física nos estabelecimentos de ensino secundário”* (MARINHO, 1941). Posteriormente tivemos outro código de ética, divulgado por Jacinto Targa, a partir da Associação de Professores de Educação Física do Rio Grande do Sul.

No que concerne ao movimento pela regulamentação da profissão, *de que profissão a proposta apresentada aos parlamentares está se referindo?* Ao utilizar a esquivada expressão ‘profissional de educação física’ não estaria ela fugindo a uma definição mais clara sobre a profissão que se pretende regulamentar o exercício profissional, a do licenciando ou a do bacharel em educação física?

E mais ainda, *o magistério (licenciatura) pode ser considerado uma profissão ou uma profissão emergente?* Evidentemente esta pergunta que se faz em relação à licenciatura deve ser repetida em relação ao bacharelado. *Haverá características específicas no bacharelado em educação física que permitam considerá-lo uma profissão? Quais seus contornos e limites?*

Admitindo-se que um *corpus* de conhecimento é concernente com idéias, conceitos, crenças básicas, entendimentos, relacionados com um dado objeto de estudo e que a educação física teria um *corpus* próprio de conhecimento, poder-se-ia perguntar *se um mesmo corpus de conhecimento poderia fornecer a base para duas profissões distintas - licenciatura e bacharelado em educação física?* Ou, contraditoriamente, *existiriam dois corpos de conhecimento, um correspondendo à licenciatura e outro ao bacharelado em educação física?*

Tendo estas perguntas como pano de fundo, não podemos também deixar de expressar nossa preocupação no que se refere ao processo histórico de dissociação da educação física do contexto das outras licenciaturas. Desde a criação de um órgão governamental próprio (Divisão de Educação Física do Ministério da Educação e Saúde), quando nenhuma outra licenciatura possuía tal privilégio; passando pela fundação da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, 13 dias depois da fundação da Faculdade Nacional de Filosofia, que ficou responsável por todas as licenciaturas...exceto

em educação física; até o surgimento de associações específicas de profissionais da área,⁶ cujas ações são desconectadas do conjunto das outras disciplinas escolares; diversos fatos e aspectos contribuíram para tal dissociação. Agora, depois de muita luta, quando estamos conseguindo paulatinamente reverter este processo, consideramos que o projeto de regulamentação retrocede ao insistir em dissociar nossa luta do seio da categoria docente em geral.

A pretensa neutralidade da abordagem funcionalista de profissão parece ter começado a ser desmistificada por análises que defendiam que as profissões deveriam ser entendidas a partir de seu reconhecimento social, que seria dado a partir de um processo político de condições de trabalho e de controle do mercado num determinado contexto histórico. Entretanto, tal corrente apresenta limitações por desconsiderar as influências ideológicas, políticas e sociais na formação da imagem dos grupos profissionais (CABRERA, JAÉN, *op.cit.*).

Assim, preferimos propor que analisemos as profissões à luz do desenvolvimento do capitalismo. Nesta direção, destacamos dois enfoques. O primeiro sustenta como determinante o atual estágio do capitalismo agindo irreversivelmente na desqualificação do trabalho. O segundo, identifica diferentes processos de proletarização para os trabalhadores que, no caso dos docentes, se caracterizam pela proletarização ideológica. Enfim, a proposta de regulamentação que tem sido apresentada ignora que uma profissão é histórica e socialmente construída, constituindo-se apenas em um inócuo e ultrapassado recurso cartorial.

Outro ponto a ser considerado, denunciador da visão de mundo funcionalista, é a utilização de um conceito de saúde teoricamente ultrapassado e já bastante criticado, como justificativa para a inserção social da educação física. O conceito utilizado compreende saúde estritamente como ausência de doenças, relacionada ao plano biológico. De acordo com a justificativa do projeto enviado à Câmara de Deputados:

"...o alto preço social da medicina curativa, o elevado custo da inaptidão, fizeram governos despertar para a atuação

profilática da atividade física como fator de promoção da saúde. [...] a educação física, o esporte e a dança [...] (são) fatores de suma importância para o desenvolvimento harmônico e sadio" (p.2).

Tal justificativa não considera os estudos que questionam a existência de uma relação extremamente positiva entre esporte, atividade física e saúde (BENTO, *in*: BENTO, MARQUES, 1990; SOBRAL, 1990). Desconhece que a própria expressão 'promoção da saúde' constitui um referencial teórico construído a partir da década de 80, que segundo Alfredo Gomes de Faria Júnior (1991),⁷ reconhece o caráter multifatorial de saúde, rompendo com a visão que ignorava a influência das forças históricas e econômicas sobre ela. Assim, a saúde passou a ser vista, além dos fatores ligados à esfera biológica, na dependência de outros tais como condições de alimentação, habitação, educação, renda, meio ambiente, trabalho, transporte, emprego, lazer, liberdade, acesso e posse da terra e acesso aos serviços de saúde (VIII CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, *apud* FERREIRA, 1993, p.382).

Na verdade, a insensibilidade em tocar as questões acima apresentadas justifica-se à medida que o projeto está embasado em uma perspectiva ideologizante. A despeito do discurso de não desconsiderar a importância da educação física no contexto social, esta é tratada em um plano estritamente funcionalista. Prova disso é que o principal argumento da defesa da regulamentação apóia-se na necessidade de atendimento das necessidades consumistas do mercado de trabalho. Na ânsia de ampliar o mercado, acaba por desenvolver um discurso que nos lembra as preocupações imperialistas de expansão territorial:

*Hoje as atividades nestes segmentos são TERRA DE NINGUÉM, são ESPAÇO VAZIO. Sendo espaço vazio qualquer um pode ocupá-lo. Portanto, devemos nós ocupá-lo antes que outros o façam (STEINHILBER, *op.cit.*, p.51).*

Os argumentos utilizados para legitimar a discussão em torno da legalização também não

⁶ A primeira associação dessa natureza foi a Associação dos Professores de Educação Física de São Paulo (APEF-SP), criada em 1935.

⁷ FÁRIA JÚNIOR, Alfredo Gomes de. *O Idoso e as Atividades Físicas*. Rio de Janeiro: UERJ, 1991.

consideram a sociedade em conflito, onde não existe, por conseqüência, apenas *uma* educação física, mas várias que atendem às partes conflitantes e antagônicas dessa sociedade. Muito pelo contrário, a perspectiva da atuação da educação física do projeto é de que esta poderia ser única, atendendo a todos os segmentos sociais, idealizada em sua essência:

"A educação física, o esporte e a dança atendem a todos os seres humanos, sem discriminação, integrando-se ao esforço da educação escolar e não escolar, sendo fatores de suma importância para o nosso desenvolvimento harmônico e sadio" (BRASIL, *op.cit.*, p.2).

A não consideração da radicalidade e da importância das questões sociais leva ao entendimento de que estas são discussões secundárias no processo de regulamentação:

"O que temos percebido são resistências relativas ao Projeto. São questões ideológicas e disputas de poder que, me parecem de menor importância mas, para os conservadores é fundamental" (STEINHILBER, *op.cit.*, p.54).

Steinhilber (*ibid.*) cria ainda um processo de inversão de valores, quando se autodenomina 'progressista', delegando a condição de 'conservadora' àquelas propostas que querem avaliar criticamente o projeto:

"Enquanto os conservadores querem discutir, questionar, os progressistas querem soluções, querem ocupação dos espaços. Querem mercado para poderem trabalhar" (p.56).

É de se estranhar que as posturas de questionamento e discussão sejam atribuídas ao conservadorismo. Trabalhando, portanto, dentro da ótica de inversão da realidade, é perceptível a intenção de confundir a categoria, tentando relacionar o projeto com o *novo*, o que justificaria, por esta via, o seu pretense caráter progressista.

Na verdade, este grupo e este projeto reedita o que há de mais velho e carcomido nas estruturas políticas nacionais. Nenhum argumento é suficiente para que um grupo sem representatividade

passe por cima de toda a categoria no Brasil e, como 'salvadores da profissão', através de desconhecidas articulações políticas, que lembram em muito os velhos acordos de gabinete, imponham um projeto sem discuti-lo suficientemente com seus pares, nem tão pouco no interior das entidades mais representativas na atualidade da educação física brasileira: o Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte e a Executiva Nacional dos Estudantes de Educação Física.

Enfim, muitas discordâncias podem ser apresentadas, se contrapondo ou se adendendo, aos nossos argumentos; sejam a favor ou contra a regulamentação. Mas de forma alguma podemos aceitar processo tão arbitrário, mascarado por um *pseudodemocratismo* que não concede as mesmas possibilidades de discussão para os diversos grupos que se apresentem; que desconsidera a necessidade de identificar as posições de nossas entidades representativas; e que se antecipa às decisões que devem ser tomadas pelo cômputo geral da categoria. Cabe-nos incrementar processos de reação e resistência a tamanho absurdo político, aliás bem adequado a realidade política nacional contemporânea.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BARROW, Harold M., BROWN, Janie P. *Man and movement: principles of physical education*. Filadélfia: Lea & Febiger, 1988.
- BENTO, Jorge Olímpio. Para um Desporto Referenciado à Saúde. In: BENTO, Jorge Olímpio, MARQUES, Antônio (eds.). *Desporto, Saúde, Bem-Estar*. Porto: FCDEF, 1990.
- BOURDONCLE, R. Le professionalisation des enseignants: analyses sociologiques anglaises et américaines. *Revue Française de Pédagogie*, Paris, n.94, p.73-92, 1991.
- BRACHT, Valter. Educação Física/Ciências do Esporte: que ciência é essa? *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, Maringá, v.14, n.3, p.111-118, mai/1993.
- BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO. Resolução n.3, de 16 de outubro de 1987. Revoga a resolução n. 09/69.
- BRASIL. Projeto de lei n.330, de 1995. Apresentado pelo sr. Eduardo Mascarenhas dispõe sobre

a regulamentação dos profissionais de educação física e cria seus respectivos conselhos federal e regionais.

CABRERA, Blas, JAÉN, Marta Jiménez. Quem são e que fazem os docentes? Sobre o conhecimento sociológico do professorado. *Teoria & Educação*, Porto Alegre, n.4, p. 190-209, 1991.

FARINATTI, Paulo Tarso Veras. Pesquisa em educação física no Brasil: por um compromisso com a evolução. In: FARIA JÚNIOR, Alfredo G. de, FARINATTI, Paulo T.V. *Pesquisa e produção de conhecimento em educação física*. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1992.

FERREIRA, Marcos Santos. *Atletismo e Promoção da Saúde nos Livros-texto Brasileiros*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: UFRJ, 1993.

GAYA, Adroaldo Cezar Araujo. *As ciências do desporto nos países de língua portuguesa: uma abordagem epistemológica*. Porto: Universidade do Porto, 1996.

GHIRALDELLI JUNIOR, Paulo. A volta ao que parece simples. *Movimento*, Porto Alegre, ano 2, n.2, p.XV-XVII, jun./1995.

HOYLE, Eric. The professionalization of teachers: a paradox. In: GORDON, Peter et alli. *Is teaching a profession?* London: University of London Intitute of Education, 1983.

LOVISOLO, Hugo. Mas, afinal, o que é Educação Física?: a favor da mediação e contra os radicalismos. *Movimento*, Porto Alegre, ano 2, n.2, p.XVIII-XXIV, jun./1995.

LÜDKE, Menga. O educador, um profissional? *Revista da Faculdade de Educação*, Niterói, p.11-22,1983.

MARINHO, Inezil Penna. Obrigação dos professores de educação física nos estabelecimentos de ensino secundário. *Boletim de Educação Física*, Rio de Janeiro.v.1,n.1,p.85-90, jun./1941.

SOBRAL, Francisco. Investigação das Relações entre Saúde e Desporto: história, estado actual e perspectivas de evolução. In: BENTO, Jorge Olímpio, MARQUES, Antônio (eds.). *Desporto, Saúde, Bem-Estar*. Porto: FCDEF, 1990.

STEINHILBER, Jorge. Profissional de Educação Física... Existe? In: V Ciclo de Palestras CAEFALF-UERJ, Rio de Janeiro, 1996. *Anais...* Rio de Janeiro: UERJ, 1996, p.43-58.

TAFFAREL, Celi Nelza Zulke, ESCOBAR, Micheli Ortega. Mas afinal, o que é Educação Física? Um exemplo de simplismo intelectual. *Movimento*, Porto Alegre, ano 1, n.1, p.35-40, set./1994.

UNITERMS: Regulation of profession of Physical Education in Brazil.

ABSTRACT: This article has for purpose: a) to argue that the Physical Education Regulation Project in Brazil is theoretically inconsistent and has hegemony relationship with a functionalist point of view that has supported it; b) to convoke Physical Education teachers to developing actions in order to revise this process that have had not considering the category's opinion in all and our representatives societies.